



LEI Nº 3.215/2007

EMENTA: Dispõe sobre doação de Lotes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

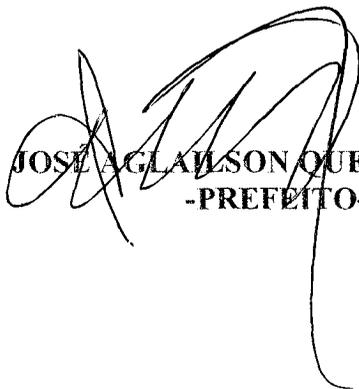
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o **Lote nº 07**, com área de 128,00m², à **MARCOS ADELINO DOS SANTOS**, RG nº 4499979 SSP/PE e CPF nº 669.948.704-30, e **Lote nº 16**, com área de 128,00m², à **ANTONINO SANTANA DE LIMA**, RG nº 2.047.934 SSP/PE e CIC nº 537.463.784-00, ambos no Bairro Novo, nesta cidade.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior servirão de residência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2007.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-



LEI Nº 3.215/2007

EMENTA: Dispõe sobre doação de Lotes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

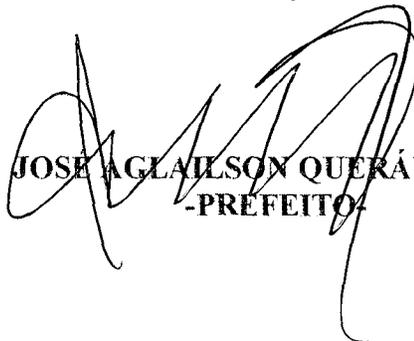
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o **Lote nº 07**, com área de 128,00m², à **MARCOS ADELINO DOS SANTOS**, RG nº 4499979 SSP/PE e CPF nº 669.948.704-30, e **Lote nº 16**, com área de 128,00m², à **ANTONINO SANTANA DE LIMA**, RG nº 2.047.934 SSP/PE e CIC nº 537.463.784-00, ambos no Bairro Novo, nesta cidade.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior servirão de residência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2007.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-